



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN

Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151

CEP: 39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS

CNPJ: 00.773.222/0001-47

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**TIPO MENOR PREÇO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SETOR SOLICITANTE:**

Secretária Executiva

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA:** 27 de maio de 2024

- Abertura das propostas: 8:00
- Valor entre lances: 10,00 (dez reais)
- Modo de adjudicação: Menor preço
- Local da sessão pública : <https://licitar.digital/>
- Informações de envio das propostas:  
<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>

**OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada em emissão de apólice de seguro automotivo, na modalidade FROTA, para veículos tipo micro-ônibus e passeio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste-CISCEN.**

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº008

### INTRODUÇÃO

- **Normas aplicáveis:**

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

- **Conceito:**

Termo de Referência é o documento da fase interna do pregão em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

### IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE CISCEN, CAMILA FIGUEIREDO JÁCOME CATÃO.

### OBJETO

**DISPENSA ELETRÔNICA N. 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. 008/2024 - ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: INÍCIO AS 08:00 DISPUTA PREVISTA PARA 14:00 H DO DIA 27/05/24 - PUBLICAÇÃO NO PNCP 21/05/24. MODO DE DISPUTA: ABERTO COM DISPUTA INTERVALO ENTRE LANCES: R\$ 10,00. OBJETO: Contratação de empresa especializada em emissão de apólice de seguro automotivo, na modalidade FROTA, para veículos tipo micro-ônibus e**

passo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste-CISCEN.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	DISPUTA	PUBLICAÇÃO NO PNCP
ATÉ AS 07:59 DO DIA 27/05/24	REALIZADA NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL DAS 08:00 AS 14:00 H DO DIA 27/05/24	21/05/24 - MODO DE DISPUTA ABERTO. INTERVALO ENTRE LANCES R\$ 10,00

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	INVALIDO	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO	Contratação de seguro total para os veículos que compõem a Frota do CISCEN; Micro-ônibus placas QXI3143, QXI3141, QXI3146, OPQ9783, OPQ9784, OPQ9785, FIAT ARGO TREKKIG SIK1B71	SERVIÇO	1

#### NATUREZA DO OBJETO

Não se enquadra como sendo bem de luxo.  
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Documento(s) de Formalização de Demanda(s) nº(s) 056/2024, apêndice deste Termo de Referência.

#### DA ESCOLHA DE MODALIDADE

Dispensa

## PARAMETROS DA LICITAÇÃO

### **Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**

Não

### **Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)?**

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 20%%

### **Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

Vistoria facultativa **Justificativa:** 0

**Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:** Coordenação de Transportes e Patrimônio

**Telefone para agendamento da vistoria:** 33 3421 1626

### **Será admitida a participação de consórcios?**

Sim

### **Será admitida a participação de cooperativas?**

Não

### **Será admitida a subcontratação?**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

## DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?**

Não

**Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s) ou prova de conceito?**

Não

**Será exigida garantia de proposta?**

Não

## DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

**Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

### **Habilitação Jurídica**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165) .

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação econômico-financeira**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação técnica**

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Inscrição da Seguradora na SUSEP, em plena validade.

### **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo de entrega dos bens ou serviços é de 5 dias, contados da data da ordem de fornecimento, em remessa única.

Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados no(s) seguinte(s) endereço(s) Os veículos deverão ser segurados em um única apólice por validade de 01 ano, deve ser apresentado considerando os seguintes critérios: O seguro visa garantir perdas patrimoniais do município e de terceiros e deve incluir: cobertura para danos materiais e corporais a terceiros até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), indenização por morte e invalidez no total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ocupante, indenização de 100% (cem por cento) da tabela FIPE para perda parcial e indenização integral (danos, roubos, etc.), assistência 24 (vinte e quatro) horas sem limites de quilometragem, com cobertura de vidros, lanternas dianteiras e traseiras, faróis dianteiro, retrovisores, retrovisores e acidentes pessoais por passageiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos. A franquia (reduzida) para acionamento do seguro poderá ser cobrada, em valor não superior à 25% do valor do seguro do veículo (prêmio), estabelecendo para os padrões de mercado a franquia do tipo reduzida. A licitante, além das exigências deste Edital, deverá oferecer cobertura para: a) os casos de incêndio, colisão e roubo; b) assistência 24 horas, para os respectivos veículos e seus ocupantes, em todo o território nacional; c) responsabilidade Civil facultativa – RCF; d) acidente pessoal de passageiro – APP. (morte e invalidez); e) apresentação de 01 (uma) apólice para cada veículo. Devem ser obedecidas as seguintes condições especiais: a) seguro de automóvel convencional, sem exigibilidade de confirmação do perfil do condutor; b) franquia valor unitário e total da franquia e do prêmio, conforme especificações descritas nesse Termo de Referência. As características indicadas neste termo e seus anexos são mínimas. A Importância Segurada – IS, será o Valor de Mercado, conforme a tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro. Em nenhuma hipótese os licitantes poderão apresentar proposta alternativa. A apólice de seguro deverá vigorar pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para os veículos já incorporados a frota do Município, e proporcionalmente as futuras aquisições a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo, ser prorrogado a critério da Administração do consórcio. Os licitantes, para apresentação de suas propostas, deverão obedecer aos dados no objeto (descrição dos veículos), sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores de franquias superiores a 10% (dez por cento) aos valores pré-fixados na referida planilha. As propostas dos licitantes deverão considerar no valor do prêmio, os bônus constantes na apólice anterior, apresentando o



respectivo cálculo..

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

### DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 dias dias após autorização da dispensa. **Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**

A seguradora deve oferecer serviço de Guincho assistência 24 horas e veículo reserva para os veículos passeio (Fiat Argo) componente da frota por no mínimo 30 dias.

### DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

**Da contratada - Obriga-se a empresa vencedora:**

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes,

obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

**Da contratante - Obriga-se a Administração/Contratante:**

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

**VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado.

**Justificativa:**

Os serviços de seguro de veículo por sua natureza e padronização, economicidade são considerados continuados.

### GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**Gestor**

**Nome:** Camila Figueiredo Jácome Catão

**Cargo:** Secretária Executiva

**Matrícula:** 003

**E-mail:** ciscensaude@gmail.com

**Fiscal**

**Nome:** Dermeson Antônio Nunes de França

**Cargo:** Coordenador de Transportes e Patrimônio

**Matrícula:** 010

**E-mail:** ciscensaude@gmail.com

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**Prazo de troca de bens rejeitados** 5 dias

**Prazo de recebimento definitivo do objeto** 15 dias

**Prazo de liquidação do documento fiscal** 30 dias

**Prazo de pagamento** 30 dias

**DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.122.0001.2004.3.3.90.39.00 FICHA 13

GUANHÃES, MG - 21 de maio de 2024

SHEYLA CRISTIANE GONÇALVES MAIA - CPF: 083.262.516-75

---

Responsável pelo TR



## MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. /2024**

**Contrato que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE - CISCEN e a empresa \_\_\_\_\_, tendo por objeto a prestação de serviços de seguro de veículos que compõem a frota do CISCEN.**

Pelo presente instrumento particular de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE - CISCEN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.773.222/0001-47, com sede na Rua Primavera nº. 428 Bairro Colina Verde, na Cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente Sr. \_\_\_\_\_, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, inscrito no CPF/MF XXXX e Identidade XXXXX, residente e domiciliado na cidade de Dom Joaquim MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_, **inscrita no CNPJ** sob o nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, complemento Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ UF, neste ato representado por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portadora da Cédula de Identidade nº. xxxxxx e inscrita no CPF nº. xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de Contratação de SEGUROS AUTOMOTIVO, com amparo na Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/21, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviço de seguro para os veículos que compõem a frota de ônibus do CISCEN e proporcionalmente as futuras aquisições, nos limites permitidos pela lei, para a cobertura dos seguintes veículos:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Franquia Máxima Admitida	Valor Total Do Prêmio Líquido
01	Contratação de seguro total Para os veículos que Compõem a Frota do CISCEN; Micro-ônibus placas QXI3143, QXI3141, QXI3146, OPQ9781, OPQ9784, OPQ9785, FIAT ARGO TREKKIG placa SIK1B71	01		R\$



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Para a presente contratação foi realizada a Contratação Direta sem Licitação estando o valor dentro do limite permitido pelo Artigo 75 Inciso II da Lei Federal 14.133/21.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições deste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato tem vigência de 01 (um) ano, vigorando até **xxxx**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na conformidade com as disposições do art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS BENS

5.1 O CONSÓRCIO pagará à CONTRATANTE pelo objeto do presente contrato, o valor total global de **R\$ xxxxx (xxxxx) pagos em xxx parcelas**.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento se dará por **boleto bancário** imitado pela licitante vencedora, **em xx (xxx) parcelas**, após o atesto do gestor do contrato, sendo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da seguinte documentação:

- a) Apólice de Seguro, na forma da lei;
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social (CND);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “**SIMPLES**”.



**6.3.1** - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas com a execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxx ficha xxxx.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o Consórcio se compromete

- a) Receber os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo de Dispensa nº \_\_\_\_/2024;
- b) Efetuar o pagamento da parcela em até 30 (trinta) dias após a entrega da apólice, mediante apresentação de boleto bancário, com vencimento a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

**9.2** Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para o CONSÓRCIO;

**9.3** Entregar, no prazo estabelecido no termo de referência, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;

**9.4.** No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 06 (seis) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pelo CONSÓRCIO.

**9.5.** Dentre os serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, de forma ágil, no próprio local do evento.

**9.6. Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar a este Consórcio, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indenizá-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro.**

**9.7.** A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.

**9.8.** A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, carro reserva para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à sede do Consórcio.

**9.9.** Os prejuízos consequentes dos riscos cobertos garantem o pagamento de indenização a este





Consórcio.

**9.10.** A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

**9.11.** Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.

**9.12.** Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato.

**9.13.** Apresentar 01 Apólice distinta para cada veículo licitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita a contratada a multas, consoante Lei nº. 14.133/21, o incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** o atraso injustificado na entrega/execução do objeto deste certame, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o limite do 10 (décimo) dia, multa de 10 % (dez por cento);

**b)** a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

**10.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, da Lei 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Consórcio poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**10.2.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

**10.2.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Consórcio proceder a cobrança judicial da multa.

**10.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Consórcio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**11.1** O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 137 da Lei 14.133/21:

**I** - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos artigo 137, 151 e 155 da Lei nº. 14.133/21;

**II** - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da Administração do Consórcio.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**12.1** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 125, da Lei n. 14.133/21, conforme previsto na proposta comercial constante do procedimento de Dispensa de licitação nº \_\_/2024;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados do artigo 155 da Lei 14.133/21;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
- d) fiscalizar a execução do ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Quadro de Avisos do CISCEN em forma de extrato, em conformidade com o disposto da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**14.1** Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato a proposta da empresa autuado junto ao Procedimento de Dispensa de Licitação, e a proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guanhães - MG como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**.

Guanhães MG, \_\_\_\_ de maio de 2024.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN  
Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151  
CEP: 39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS  
CNPJ: 00.773.222/0001-47

---

\_\_\_\_\_  
**GERALDO ADILSON GONÇALVES**  
Presidente do CISCEN  
*Contratante*

\_\_\_\_\_  
**XXXX**  
*Contratada*

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: